



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101544/2019-28

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 004/2020, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato representada pelo Presidente Substituto, Sr. **Marco Antônio Evangelista da Silva**, nomeado pela Portaria MTur nº 183, de 30 de março de 2022, publicada no DOU de 31/03/2022, portador da Carteira de Identidade nº 768466, SSP/DF e do CPF/MF nº 393.568.251-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.561.071/0001-92**, com sede na Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02082-030, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor Roberto Rizzuto, portador da Carteira de Identidade nº 11.882.385-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº 046.819.898-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101544/2019-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 004/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 13 setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual de R\$ 18.329,46 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) e de R\$ 1.527,45 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais quarenta e cinco centavos) mensais, divididos em dois itens, cujos valores serão divididos da seguinte forma, conforme Termo de Apostilamento (SEI nº 0171146):

Item I - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico, marca Ericson, modelo Business Phone, 250, R-16, no valor de R\$ 17.285,36.

Item II - Para os serviços de manutenção corretiva dos aparelhos telefônicos digitais, o valor unitário de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor total estimado de R\$ 1.044,10 (mil e quarenta e quatro reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000152, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 190465

PI: T20004PA019

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Marco Antônio Evangelista da Silva
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

Roberto Rizzato
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 12/09/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213459** e o código CRC **3AD42B8D**.